ORIGINAL ANEXO AO
PROC. n.° 3[illegible]
EM 3[illegible]/[illegible]/[illegible]

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Moradores da Rua Rio Reno, na Vila Margarida, encontram-se inconformados com os constantes abusos cometidos por motoristas de ônibus e caminhões que ocupam amplos espaços naquela via pública como estacionamento.

Esse problema tem sido recorrente e além dos transtornos causados por esses veículos automotores pesados numa rua estritamente residencial, essa prática ainda acarreta muitos outros inconvenientes, a começar da ocupação de áreas de estacionamento que deveriam servir aos próprios moradores, até os problemas relacionados à segurança dos transeuntes.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 66/12 – DOCUMENTO N.º 1037/12

Proíbe o estacionamento de carretas e **caminhões** na Rua **Rio Reno**, na Vila Margarida.

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Rio Reno, no trecho compreendido entre as Ruas Monte Prano e Camaioré, na Vila Margarida.

Art. 2.º - A Prefeitura providenciará a colocação de placas indicativas visando ao cumprimento da Lei.

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 29 de março de 2012.

a) CAIO FRANÇA

Sec797 CF/AD/be